



OK

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 10.489.279/0001-72, com sede na Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, deste Município, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr<sup>a</sup>. **INALDA LEITE PEREIRA**, brasileira, Casada, portadora do RG: 3.482.881 SSP/DF e inscrita no CPF: 976.120.905-97, residente na Rua Marechal Castelo Branco, 339 Centro –Ibotirama – BA, a seguir denominado CONTRATANTE, e o Sr. **MARLI PEREIRA DOS SANTOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 124.092.284/0001-51 sediado(a) na RO BR 242-69,CENTRO,JAVI ,MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marli Pereira dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.484.376-77, expedida pela (o) SSP BA, e CPF nº 005.514.135-81,a seguir denominado (o) CONTRATADO (A), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com o PA nº. 020/2020 FMS de DP nº 007/2020 FMS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para Fornecimento de Refeições (Marmitex) destinados aos voluntários das Barreiras Sanitárias, instaladas no povoado de Javi e três morros que estão no combate e controle para prevenção, povoado de Muquem de São Francisco.

**Parágrafo – Único** – Integra o presente contrato, o processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2020 FMS**, originário do processo Administrativo nº 020/2020 FMS, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Presente Contrato realizado sob o regime de empreitada por preço global, sendo regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos do art. 25, combinado com o art. 13 e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 007/2020 FMS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na **clausula primeira**, a CONTRATANTE, pagará á CONTRATADA o valor total global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** , pagamentos estes que serão efetuados até o decimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços mediante emissão de nota fiscal e deposito/transferência bancaria na **Agencia 0869-9, conta 0001806-6 Banco Bradesco, indicada pelo contratado.**

**Paragrafo Primeiro** – Em havendo atraso de pagamentos dos serviços já prestados, será acrescido ao valor deste o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Paragrafo Segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamentos, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE, fás jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

**Paragrafo Terceiro** – Do valor total supracitado, **30% (trinta por cento)** refere-se a despesas com insumos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta das seguintes Dotações Orçamentarias:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.081 – Enfrentamentos da Emergência COVID 19
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
<b>Fonte de Recurso:</b>	0214 - Trans. Fundo a Fundo Rec. do SUS

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, mediante termo aditivo devidamente subscrito pelas partes contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços, objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e no prazo convenencionados.



02

**Parágrafo Segundo** – Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Arcar com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação (insumos);
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de não cumprimento injustificado será aplicado à CONTRATADA multa moratória do valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a renuncia-lo, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ou caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ibotirama – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Muquém do São Francisco, 04 de maio de 2020.

Inalda Leite Pereira  
Secretaria de Saúde  
CONTRATANTE

MARLI PEREIRA DOS SANTOS  
CNPJ/MF sob o nº124.092.284/0001-51  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.   
Gelson Nascimento da Silva  
Matrícula - 1163  
Assistente Administrativo

2.   
Alessandra Mapuela V. Alexandre  
Pregoeira/Presidente da COPEL  
Prefeitura M. de Muquém do São Francisco/BA  
Matrícula 825



03

## Estimativa de Fornecimento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições (marmitex.)	UND	2.700	R\$ 13,00	R\$ 35.000,00

*Marli Pereira dos Santos*  
MARLI PEREIRA DOS SANTOS  
CNPJ/MF sob o nº124.092.284/0001-51

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024 /2020 FMS**

*Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.*

**Contratado: JUSCILEI RODRIGUES MARTINS** *Objeto:* contratação de pessoa física em caráter Excepcional e temporário emergencial de saúde pública, para atuar como Enfermeira na Sala dos SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIA DO COVID19 na Unidade de Saúde de Javi, Povoado de Muquem de São Francisco, perfazendo um total de 40h(quarenta) horas semanais. *Assinatura: 04 de maio de 2020. Valor Global: R\$ 25.811,52 (vinte cinco mil, Oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025 /2020 FMS**

*Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.*

**Contratado: FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA** *Objeto:* contratação de pessoa física para Fornecimento de Lanches diversos destinados aos voluntários das Barreiras Sanitárias, instaladas no povoado de Javi e três morros que estão no combate e controle para prevenção, Povoado de Muquem de São Francisco. *Assinatura: 04 de maio de 2020. Valor Global: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026 /2020 FMS**

*Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.*

**Contratado: MARLI PEREIRA DOS SANTOS** *Objeto:* contratação de pessoa física para Fornecimento de Refeições (Marmitex) destinados aos voluntários das Barreiras Sanitárias, instaladas no povoado de Javi e três morros que estão no combate e controle para prevenção, povoado de Muquem de São Francisco. *Assinatura: 04 de maio de 2020. Valor Global: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029 /2020 FMS**

*Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.*

**Contratado: CARLOS ROBERTO MENDES DE AQUINO** *Objeto:* contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços como serralheiro na confecção de 02 (duas) portas medindo 3x2, 07 (sete) grades medindo 1x1, 07 (sete) suportes para portas e janelas que serão destinados para o Posto de Saúde das Pedrinhas, zona rural, deste Município de Muquem de São Francisco. *Assinatura: 09 de junho de 2020. Valor Global: R\$ 4.510,21 (quatro mil quinhentos e dez reais e vinte e um centavos).*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030 /2020 FMS**

*Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.*

**Contratado: RAMON MENDES SILVA** *Objeto:* contratação de pessoa física para atuar como Agente de Ficalização nas Barreiras Sanitária instaladas em Povoado de Javi, Três Morros, Sede e Passagem que estão no combate e controle para prevenção do COVID19 o novo Corona vírus em de Muquem de São Francisco/BA. *Assinatura: 01 de junho de 2020. Valor Global: \$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031 /2020 FMS**

*Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.*

**Contratado: DAMIÃO DA SILVA PIRES** *Objeto:* contratação de pessoa física para atuar como Agente de Ficalização nas Barreiras Sanitária instaladas em Povoado de Javi, Três Morros, Sede e Passagem que estão no combate e controle para prevenção do COVID19 o novo Corona vírus em de Muquem de São Francisco/BA. *Assinatura: 01 de junho de 2020. Valor Global: R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).*